

LEI Nº 95/73 = DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

CATÓLICA E AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO

continua.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 95/73

O Povo de Tocantins, através de seus representantes eleitos, e eu, Prefeito Municipal considerando que:

a) - a Associação Beneficente Católica, do Município de Ubaí, vem prestando relevante serviço Médico, assistência no setor Municipal; sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Católica⁷ para atuar com destaque no setor Municipal.

Art. 2º - fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a citada entidade, do Artigo 1º;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 02/03/73

PREFEITO MUNICIPAL